

COMUNICADO	
DE: Marcos Antônio Marinho Russo <i>Presidente da Comissão Especial de Pré-qualificação de Provedores de Serviços em Nuvem</i>	Nº Processo: 05332680/2022
PARA: Empresas Pré-Qualificadas ao Edital de Pré-Qualificação Permanente Nº 001/2019- ETICE;	Data do Comunicado: 04/10/2022
ASSUNTO: Abertura do prazo de Contrarrazões – Chamada de Oportunidade 005-2022	

Prezadas empresas Pré-Qualificadas,

Cumprimentando-as cordialmente, vimos comunicar acerca da interposição de recurso pela empresa GlobalWeb Outsourcing do Brasil, anexos, face à Chamada de Oportunidade nº 005 - 2022 referente ao Edital de Pré-Qualificação Permanente Nº 001/2019, sendo, dessa forma, concedido, a partir da publicação deste Comunicado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de Contrarrazões.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO
MARINHO
RUSSO:2676083538

7

Assinado de forma digital por MARCOS
ANTONIO MARINHO RUSSO:26760835387
Dados: 2022.10.04 13:49:33 -03'00'

Marcos Antônio Marinho Russo

Presidente da Comissão Especial de Pré-qualificação de Provedores de Serviços em Nuvem

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CHAMADAS DE OPORTUNIDADES DE SERVIÇOS EM NUVENS DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Ref.: Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública nº 005/2022 da ETICE

GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL S/A, empresa regularmente qualificada no procedimento licitatório identificado em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença desta ilustríssima autoridade Administrativa, com amparo na Lei 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei 13.303/06, no Regulamento de Licitações e Contratos Da Etice e finalmente no item 4.1 do Edital, apresentar, **TEMPESTIVAMENTE**

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a r. Decisão Administrativa que a **DECLASSIFICOU** do certame em apreço, pela suposta inexecutabilidade de sua proposta, objetivando seja reexaminado o ato em questão, pelas razões que passará a expor, requerendo o seu conhecimento e provimento, ou, em caso negativo, a remessa à **AUTORIDADE SUPERIOR**, para apreciação, julgamento e provimento

I – DA SÍNTESE FÁTICA

Cuida-se de certame licitatório eletrônico promovido pela Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, na modalidade Chamada de oportunidades, cujo objeto consiste em:

“PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE PROVEDORES DE SOLUÇÕES DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (IaaS, PaaS e SaaS), TENDO COMO MODELO DE IMPLANTAÇÃO A NUVEM, incluindo serviços relacionados à especificação de arquiteturas, conectividade, migrações, implementações, implantações, monitoramento, entre outros.”

Iniciados os procedimentos de praxe, a Recorrente apresentou o melhor preço, sendo chamada a apresentar sua documentação e sua proposta para pré-qualificação.

Todavia, na “Ata de Reunião nº 04”, publicada em 05/09/2022, a ETICE desconsiderou, de forma estranha e injustificada, as informações apresentadas pela Globalweb em sua resposta ao pedido de esclarecimentos realizada pela ETICE sobre exequibilidade de sua proposta, sendo declarado que:

Após análise da documentação enviada pela empresa GlobalWeb Outsourcing do Brasil SIA, constatou-se que esta demonstrou a exequibilidade parcial da sua proposta, tendo em vista que a documentação apresentada, incluindo notas fiscais e tabelas oficiais do Cloud Service Provider, comprovam os preços e suas execuções relacionados à URN (Unidade de Recursos em Nível). Contudo, em relação à UST (Unidade de Serviços Técnicos), a empresa limitou-se a mencionar o atendimento ao acordo coletivo da categoria, ponto este que por si só, não comprova a efetiva exequibilidade dos preços apresentados na proposta

Por este motivo, foi desclassificada, sendo chamada a empresa CLARO S/A e, após análise da documentação e proposta, foi declarada como vencedora.

Não obstante, em pese todo o empenho desta Comissão de Avaliação, a documentação encaminhada pela Recorrida não foi avaliada de acordo com a legislação em vigor e com o disposto no Edital, uma vez que, em relação a UST, a declaração não condiz com a realidade fática, conforme se verá.

Esta é a síntese dos fatos

II – DA LISURA NA PROPOSTA APRESENTADA

II.1 DO PEDIDO DE DILIGÊNCIA E DOS QUESTIONAMENTOS EM TEMPO DA CHAMADA DE OPORTUNIDADE

O primeiro ponto que devemos abordar no presente recurso, diz respeito aos pedidos de diligência realizados pela ETICE, especificamente com relação ao solicitado no dia 18 de agosto de 2022, descrito abaixo:

“Boa tarde, analisando a proposta enviada pela empresa pré-qualificada GLOBALWEB, que foi considerada vencedora preliminar do certame da Chamada de Oportunidade Nº. 005/2022 por ter apresentado a segunda melhor proposta, e que,

*tendo em vista a acentuada diferença dos valores exequíveis de mercado para a prestação dos serviços solicitados, mantendo a qualidade exigida, faz-se necessário que a empresa pré-qualificada GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL S/A, a título de diligência, apresente **manifestação e documentação** que demonstre a exequibilidade de sua proposta, conforme Item 13.2 da Chamada de Oportunidade de Serviços em Nuvem nº 005/2022, o qual articula que: "É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação.*

*Assim, solicitamos o envio, **em prazo de até 2 (dois) dias úteis** (até o dia 22/08/22), de documentação que demonstre a exequibilidade de sua proposta, **tais como, contratos, medições, relatórios de faturamento, notas fiscais, dentre outros.**"*

Conforme grifado acima, a ETICE, de forma extremamente sucinta, solicitou da Globalweb, para a demonstração de exequibilidade, os seguintes documentos: "**contratos, medições, relatórios de faturamento, notas fiscais, dentre outros.**".

O primeiro ponto que chama atenção é **que se o objetivo da diligência era a comprovação de exequibilidade referente aos serviços de UST**, por este ser um serviço 100% relacionado a mão de obra, deveriam ter sido solicitados, em realidade, documentos como: **Currículos dos Profissionais, Comprovação do E-social, Carteira de Trabalho dentre outros itens que são necessários para a execução dos serviços de UST.**

A comprovação da exequibilidade das UST's, conforme resposta ao questionamento realizada em 12/07/2022 publicado como 4 – Resposta a Questionamentos nº 02 no Portal da ETICE, descrita abaixo, não seria exigida. **Portanto, fica claro que a diligência não teria o foco nas UST's:**

"2. Tendo em vista que a Chamada de Oportunidade demanda serviços de UST e conforme item 4.4 do Anexo C estes serviços são calculados por diversos fatores, gostaríamos de esclarecer como será comprovada a exequibilidade dos preços ofertados, tendo em vista que não está contemplado qual sindicato ou piso mínimo salarial de referência dos perfis demandados, o que dificulta a comprovação da exequibilidade das propostas oferecidas no processo."

E a ETICE forneceu a seguinte resposta ao ponto acima:

*“Resposta: Tendo em vista a farta documentação para comprovação da habilitação técnica do licitante, a **ETICE** entendeu por conferir certa liberdade as empresas participantes para compor o preço final da UST, sem limitações mínimas e máximas, garantindo assim maior possibilidade de uma pesquisa de preços mais atrativa. Não obstante a garantia da execução do objeto a contento **não provem da estipulação de condições mínimas** conforme questionado, mas sim da robustez do edital de pré-qualificação técnica e da chamada de oportunidade, mais precisamente nas cláusulas de qualificação técnica e financeira.” (grifo nosso).*

O que se pode estabelecer, de forma clara, é que a ETICE **determinou que durante a etapa de credenciamento não seria exigido nenhum valor mínimo.** Mas, em contrassenso, simplesmente desclassificou a Globalweb **por não apresentar documentos para um item onde a exequibilidade dos serviços seria de responsabilidade da Contratada?**

Para a empresa, o que se percebeu foi um tratamento completamente anti isonômico, com excesso de formalismo, desconsiderando a proposta da Globalweb, que trazia **uma economicidade de R\$ 7.776.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta e seis mil reais)** oferecida em relação a próxima colocada na chamada de oportunidade. **SETE MILHÕES DE REAIS A MENOS AOS COFRES PÚBLICOS!**

Considerando que as UST's representam aproximadamente 12% do valor total da proposta, a própria ETICE já tinha atestado a exequibilidade dos outros 88% (URNs) e, mesmo assim, foi omissa no dever de diligenciar para comprovar a exequibilidade das UST's, em um momento extremamente oportuno (realização de demais diligências).

Deve-se lembrar que a Lei 13.303/06 prevê o dever das entidades que, sob ela estão regidas, de diligenciar perante as licitantes:

Art. 56. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que: [\(Vide Lei nº 14.002, de 2020\)](#)

(...)

§ 2º A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do caput.

No mesmo sentido, dita o Regulamento da ETICE:

DA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

Art. 99. Na aceitação da proposta será solicitada a manifestação por escrito da unidade instrutora (diretoria competente).

Parágrafo Primeiro - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Veja-se, portanto, que ao invés de desclassificar a Licitante por suposta inexecutabilidade de um item que é além de menor parcela do contrato, isolado, deveria a ETICE haver continuado suas diligências para averiguar também este ponto, visto que não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desta forma a ETICE simplesmente desclassifica a Globalweb não deixando de forma clara sem nenhuma fundamentação técnica que demonstre a inviabilidade da proposta da Globalweb.

Deve-se lembrar que tal diligência nada custaria a ETICE e somente traria vantajosidade aos seus cofres, visto a ENORME disparidade de valores entre a proposta dessa empresa, com a da 2ª colocada, simplesmente desclassificando a Globalweb sem considerar todos os elementos apresentados, e **inclusive desconsiderando a própria resposta em tempo de credenciamento, a Lei e o Regulamento da ETICE.**

II.II. SALÁRIOS E SINDICATO

Ainda em sua resposta à primeira diligência feita pela ETICE, a Globalweb assim informou;

“...

Foi analisada a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 do Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Ceará, CNPJ 11.822.343/0001-58 e Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e Automação do Ceará, CNPJ 00.937.422/0001-98. Adicionalmente, como os salários definidos pelo sindicato estão abaixo dos estimados, mesmo para aqueles perfis onde seria possível uma correspondência direta com os salários sindical, foram considerados salários acima dos valores da convenção.

Tabela de salários utilizada:

Perfil Técnico	Salários Praticados
Auxiliar I	R\$ 1.443,10
Auxiliar II	R\$ 1.511,82
Técnico I	R\$ 2.007,36
Técnico II	R\$ 2.094,64
Analista I	R\$ 4.188,95
Analista II	R\$ 5.585,26
Especialista I	R\$ 6.981,58
Especialista II	R\$ 8.377,89

...”

Ora, está evidenciado que a Globalweb não “...limitou-se a mencionar o atendimento ao acordo coletivo da categoria...” como alegado pela ETICE.

A Recorrente, em realidade, informou que **PRATICOU SALÁRIOS COM VALORES SUPERIORES AO DO ACORDO COLETIVO DO ESTADO DO CEARÁ.** Inclusive informando os salários praticados, o que foi estranhamente ignorado pela ETICE, o que coloca em questionamento o cerne da objetividade da decisão exarada, que não se pautou por fatos verídicos, algo tão grave que pode inclusive suscitar a nulidade do procedimento como um todo, caso seja levado às cortes de fiscalização.

Todavia, não se limita o presente Recurso aos pontos acimados. A Recorrente também evidenciará que outros aspectos de sua resposta, que comprovariam a plena exequibilidade de sua proposta, foram curiosamente desconsiderados pela ETICE.

II.III - DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

Pois bem, mesmo **tendo-lhe sido franqueada liberdade para compor sua formulação de preço para as UST's, como informado pela ETICE no questionamento supracitado**, a Globalweb seguiu as recomendações da própria chamada de oportunidade, ou seja, dos próprios regramentos do Edital, que forma incorporados pelas sugestões da própria ETICE que constavam na chamada de oportunidade para o dimensionamento.

Vejamos:

“ ...

Mesmo tendo sido concedida liberdade para a formulação dos preços, a Globalweb optou por seguir rigorosamente os parâmetros definidos na chamada de oportunidade.

O item 1 do ANEXO C da Chamada de Oportunidade define os pesos para serviços de acordo com sua complexidade, o item 4.5.2 do ANEXO C estabelece: “A CONTRATADA poderá adotar o fator médio de 1,368 do ANEXO E para dimensionar o esforço”. No item 1 do ANEXO E constam os perfis previstos, no item 2 do ANEXO E constam as alocações previstas para cada perfil e no item 3 do ANEXO E consta a fórmula para obtenção do número de horas alocadas. A Globalweb utilizou-se dessas informações para respeitar rigorosamente o recomendado pela ETICE para formulação de sua proposta., a saber: “Número de Hora Alocadas = (Número de UST_mês/ (1,368*COMPLEXIDADE))”

Mais uma vez, mantendo-se fiel as recomendações da ETICE, as **horas foram distribuídas conforme a alocação informada no item 2 do ANEXO E, portanto, foram contabilizadas assim as horas de esforço por perfil técnico:**

Perfil Técnico	Alocação Informada
Auxiliar I	17%
Auxiliar II	17%
Técnico I	16%
Técnico II	16%
Analista I	16%
Analista II	8%
Especialista I	5%
Especialista II	5%

...”

Veja-se, portanto, que a Recorrente seguiu RIGOROSAMENTE a sugestão da própria ETICE para formular seu dimensionamento de esforço, não havendo qualquer lógica cabível na decisão que a desclassificou, dado que estaria indo contra determinações que a própria empresa estipulou!

II.IV ALOCAÇÃO E CUSTOS

Detalhando o que já fora abordado e considerando a fórmula informada no item 3 do ANEXO E: “Número de Hora Alocadas = (Número de UST_mês/ (1,368*COMPLEXIDADE))” temos:

Obteve-se a previsão mensal para consumo das UST's considerando que o total de UST's previstas para a chamada foi 150.000 em um prazo 12 meses, portanto $150.000/12 = 12.500$ UST's a serem executadas por mês.

Então, ciente que a alocação prevista declarada na Chamada de Oportunidade tratava-se de uma estimativa, e ainda, considerando a **liberdade concedida pela ETICE em sua resposta a questionamento supracitado neste documento**, a Recorrente optou por usar a média aritmética das complexidades constante na Chamada de Oportunidade, assim sendo, foi calculada a média aritmética das 4 complexidades declaradas, onde $(1+1,05+1,1+1,15)/4 = 1,075$;

Chegando, assim a: Número de Hora Alocadas = $(12.500 / (1,368*1,075))$, portanto o número de horas alocadas foi 8500 horas de esforço por mês:

Perfil Técnico	Alocação estimada	USTs Estimadas Mês	Horas Alocadas Mês
Auxiliar I	17,0%	2125	1445
Auxiliar II	17,0%	2125	1445
Técnico I	16,0%	2000	1360
Técnico II	16,0%	2000	1360
Analista I	16,0%	2000	1360
Analista II	8,0%	1000	680
Especialista I	5,0%	625	425
Especialista II	5,0%	625	425

Portanto, considerando o consumo total da quantidade prevista de UST's por mês, o potencial de faturamento mensal é de R\$ 449.125,00, para um custo mensal estimado de R\$ 292.867,21 (o que pode ser verificado nas planilhas de composição de custos da recorrente).

Ora, temos uma diferença entre receita e custo da ordem de 35%, afastando qualquer devaneio sobre inexecuibilidade, algo que teria sido esclarecido de pronto caso as diligências tivessem abordado também este ponto.

Quando considerados os 12 meses, chegasse a 102.000 horas de esforço contempladas na proposta:

Perfil Técnico	Alocação estimada	USTs Estimadas	Horas Alocadas
Auxiliar I	17,0%	25500	17340
Auxiliar II	17,0%	25500	17340
Técnico I	16,0%	24000	16320
Técnico II	16,0%	24000	16320
Analista I	16,0%	24000	16320
Analista II	8,0%	12000	8160
Especialista I	5,0%	7500	5100
Especialista II	5,0%	7500	5100

Portanto, fica mais uma vez ratificado, a completa atenção da Recorrente, não somente aos termos estabelecidos no Edital desta Chamada, mas também aos critérios posteriormente estabelecidos pela PRÓPRIA ETICE, não havendo QUALQUER dúvida quanto a capacidade da Globalweb em contemplar os recursos necessários para execução das UST's previstas, conforme preceitos e níveis de qualidade preconizados na Chamada de Oportunidade.

O custo total anual estimado para alocação total das horas dimensionadas é de R\$ 3.514.406,49, para uma previsão de faturamento anual de R\$ 5.389.500,00.

Vide os números consolidados das planilhas enviadas pela Recorrente:

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR MÊS - TOTALIZAÇÃO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTALIZAÇÃO	R\$	161.695,68
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTALIZAÇÃO	R\$	101.980,61
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTALIZAÇÃO	R\$	10.038,97
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTALIZAÇÃO	R\$	4.131,95
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS - TOTALIZAÇÃO	R\$	15.020,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	292.867,21
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - TOTALIZAÇÃO	R\$	156.257,79
	PREÇO TOTAL POR MÊS	R\$	449.125,00
		12	R\$ 5.389.500,00

II.V - SALÁRIOS PRATICADOS

Complementarmente, serão aqui demonstrados alguns salários e perfis praticados atualmente pela Globalweb, que robustecem que os salários previstos e informados na resposta da diligência estão de acordo com praticados atualmente no mercado:

Perfil Técnico Chamada Oportunidade	Salários Praticados na Proposta	Colaborador Referência Contratado Globalweb	Salário Atual	Matrícula e Social	Data de Admissão
Auxiliar Técnico I	R\$ 1.443,10	[REDACTED]	R\$ 1.420,55	[REDACTED]	03/04/2017
Auxiliar Técnico II	R\$ 1.511,82	[REDACTED]	R\$ 1.473,39	[REDACTED]	02/10/2017
Técnico I	R\$ 2.007,36	[REDACTED]	R\$ 1.841,52	[REDACTED]	13/06/2022
Técnico II	R\$ 2.094,64	[REDACTED]	R\$ 2.140,19	[REDACTED]	21/01/2016
Analista I	R\$ 4.188,95	[REDACTED]	R\$ 4.012,71	[REDACTED]	19/06/2017
Analista II	R\$ 5.585,26	[REDACTED]	R\$ 5.520,00	[REDACTED]	20/06/2022
Especialista I	R\$ 6.981,58	[REDACTED]	R\$ 5.520,00	[REDACTED]	15/08/2022
Especialista II	R\$ 8.377,89	[REDACTED]	R\$ 8.000,00	[REDACTED]	06/12/2021

Em atendimento a LGPD, as informações sensíveis foram suprimidas.

Veja-se que, por mais que os salários, cargos e perfis possuam características intrínsecas, a tabela acima deixa claro que a Globalweb não só pode praticar os valores contemplados, **COMO JÁ OS PRÁTICA**, possuindo em seu quadro de colaboradores, profissionais com salários condizentes com o que apresentou no presente chamamento.

Mais uma vez vale lembrar que os salários praticados constavam na resposta ao questionamento da ETICE, mas a informação foi sumariamente desconsiderada por esta empresa.

Vale reforçar, ainda, que a GLOBALWEB possui 30 anos no mercado e durante todo este tempo executou e executa contrato com DIVERSOS órgãos da Administração Pública. Não se trata de uma empresa aventureira, mas sim, de uma corporação reconhecida no mercado, com vasta experiência no objeto desta Chamada, o que denota plena capacidade técnica de execução nos serviços licitados, como também conhecimento suficiente do mercado para apresentar os valores que apresentou.

Como é sabido, a pesquisa de mercado realizada pela Administração nem sempre pode ser equiparada à atuação do particular, o qual pode obter preços mais vantajosos para insumos e demais custos, reduzindo parcialmente sua margem de lucro, e muitas as vezes irá necessitar também de praticar preços mais onerosos, diante da sua necessidade. Marçal Justen Filho, acerca do tema, assevera:

Tem de reconhecer-se que a pluralidade de propostas distintas e autônomas revela a possibilidade de os particulares executarem a prestação por preço ainda inferior ou superior do que imaginara a Administração. Não existe qualquer defeito jurídico neste exemplo, *relacionado ao que costumeiramente se denomina de assimetria de informações.* A expressão indica que o particular, que domina o processo econômico, é capaz de obter informações muito mais precisas do que a Administração. É da inerência da atividade econômica a impossibilidade de a Administração conhecer as características e os meandros da atividade produtiva tão bem quanto os particulares. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos).

MARÇAL JUSTEN FILHO¹, ao tecer comentários acerca do acima asseverado preleciona que:

“A apuração da irrisoriedade do preço faz-se em função do caso concreto (...). Não basta apenas que o preço seja inferior à estimativa de custos. Afinal, a Administração não pode ser proibida de realizar um bom negócio. É perfeitamente possível que a evolução tecnológica e o desenvolvimento empresarial possibilitem reduções de custo não previstas pela Administração”.

Desta forma, uma vez demonstrado que o preço desta Recorrente encontra-se totalmente consonante com a prática de mercado, acredita-se restar afastada a impossibilidade e inviabilidade de se contratar tais serviços, principalmente quando a proposta vencedora se mostra tão vantajosa à ETICE.

Nesse contexto, veja-se, inclusive que o art. 56 da Lei das Estatais utiliza a fórmula definida no § 3º, para calcular a exequibilidade das propostas, mas sabe-se que é mero instrumento inicial para verificação da viabilidade das ofertas – dispositivo este que, a partir de uma equação genericamente definida por lei, conduz a uma presunção relativa da inexecuibilidade, sendo digno de registro como já assentado na jurisprudência dos Tribunais pátrios que a inexecuibilidade **NÃO PODE JAMAIS SER PRESUMIDA**, senão vejamos:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 6ª ed. São Paulo: Dialética, 1999, p. 428-429.

“PREÇO – Inexequibilidade não pode ser presumida. A eventual inexequibilidade da proposta vencedora do procedimento licitatório não pode ser presumida. É necessário que a parte interessada demonstre cabalmente que o preço cotado não corresponde à realidade dos custos.”(TRF 1ª REGIÃO, 6ª Turma, apelação em Mandado de Segurança nº 2001.34.00.018039-0/DF, DJU 22.09.2003).

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA.

1. A visão da Administração a respeito da inexequibilidade da proposta da Agravante parte da premissa de que, segundo o item 18.1 do edital, por interpretação, os preços unitários componentes da proposta não poderiam ser inferiores a 70% do estimado pelo próprio DNIT.

2. Essa interpretação é muito restritiva e acaba por ofender o caráter competitivo da licitação, tendo sido extirpadas do certame mais de uma dezena de empresas por este motivo.

Origem: TRF - PRIMEIRA REGIÃO - AG 200501000628487 - QUINTA TURMA - Data da decisão: 08/11/2006 DJ 05/02/2007 PAGINA:138)

(...)EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA. ART. 48, § 1º DA LEI 8.666/93. CONFORMIDADE. ART. 48, II, DA LEI DE LICITAÇÕES. DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO CERTAME. LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

(...)

6. Pretensa inexequibilidade da proposta da empresa vencedora que deveria ser perquirida em conformidade com o inciso II do artigo 48 da Lei 8.666/93, considerando-se inexequível somente as propostas que não comprovassem sua viabilidade por meio de documentos que apontassem que "os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado", **o que não foi demonstrado pela impetrante.**

9. Apelação improvida. (TRF - PRIMEIRA REGIÃO - AMS – 200001000275080 - QUINTA TURMA - Data da decisão: 06/09/2004 DJ 04/10/2004 PAGINA:50)

(...) ACATAMENTO DA PROPOSTA DE MENOR VALOR. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE FORMAL DA PROPOSTA. PREÇO INEXEQUÍVEL NÃO DEMONSTRADO.

(...)

II - Na licitação de menor preço será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço (art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93).

III - A eventual inexecutabilidade da proposta vencedora do procedimento licitatório não pode ser presumida. É necessário que a parte interessada demonstre cabalmente que o preço cotado não corresponde à realidade dos custos.

IV - Apelação desprovida. (TRF - PRIMEIRA REGIÃO - AMS – 200134000180390 - SEXTA TURMA - Data da decisão: 25/08/2003 - DJ:22/09/2003 PAGINA:95)

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA. INEXEQUIBILIDADE. FALTA DE PROVA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

I. Não ficando comprovada pela impetrante a existência de irregularidades no processo licitatório, limitando-se, apenas, a dizer que a proposta vencedora é inexequível e a sua exequível, **sem demonstrar o fato**, não pode ser acatado seu pedido de suspensão de contrato firmado com a empresa vencedora do certame.

II. A prova no mandando de segurança deve ser preconstituída. Não logrando êxito a apelante quanto à comprovação do seu direito líquido e certo, deve ser denegada a segurança.

III. APELAÇÃO IMPROVIDA. (TRF QUINTA REGIAO - AMS - - 98517 - Quarta Turma

Data da decisão: 03/07/2007 DJ - 08/08/2007 - Página::799 - Nº::152)

(...) MENOR PREÇO. ACATAMENTO DA PROPOSTA DE MENOR VALOR. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE FORMAL DA PROPOSTA. PREÇO INEXEQUÍVEL NÃO DEMONSTRADO.

II - Na licitação de menor preço será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço (art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93).

III - A eventual inexecutabilidade da proposta vencedora do procedimento licitatório não pode ser presumida. É necessário que a parte interessada **demonstre cabalmente que o preço cotado não corresponde à realidade dos custos.**

IV - Apelação desprovida. (AMS 2001.34.00.018039-0/DF; APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE - Órgão Julgador: SEXTA TURMA - Publicação: 22/09/2003 DJ p.95)

Como se observa dos julgados acima citados, mesmo que o Licitante inicialmente entenda haver uma presunção de inexecutabilidade da proposta, não se pode afastar o caso concreto, visto que sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar sua capacidade de

bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da administração,
JUSTAMENTE O CASO EM TELA.

Resta claro que não somente a Globalweb apresentou o melhor preço para a ETICE, em respeito ao princípio da vantajosidade, como também o fez de forma completamente exequível e legal, primando igualmente pelo princípio da legalidade.

Ou seja, a administração está protegida, visto que caso a proposta se encontre em desconformidade, a própria contratada terá que arcar com os ônus desse mal dimensionamento. É ela quem terá o prejuízo e não poderá repassar para a contratante.

Essa foi a linha adotada pelo legislador, que atribuiu responsabilidade a quem elabora as planilhas, não sendo lícita desclassificação sem embasamento fático-jurídico, como pretende a ETICE.

III – DO FERIMENTO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

Outro ponto que deve ser abordado e embora ser de menor impacto, igualmente demonstra que o procedimento em tela está eivado de irregularidades.

A ETICE conferiu à empresa CLARO S/A tratamento diferenciado em relação às demais licitantes. Isto porque à Globalweb foi concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação da documentação para demonstração da exequibilidade de sua proposta, sendo que à empresa CLARO foi concedido o prazo de 4 (quatro) dias úteis para a mesma diligência.

Dessa forma, espera-se que após as explanações exaradas durante este tópico, não restem dúvidas de que este Ente ao desclassificar a Recorrente e conferir tratamento diferenciado à vencedora CLARO, estaria não somente contratando um valor exponencialmente menos vantajoso, como também estaria proferindo frontal descumprimento da legislação licitatória pela comissão ao admitir a habilitação da licitante diante do que foi exposto.

Temos aqui, portanto, um ferimento mortal ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao da isonomia.

Reitera-se que o Edital estabelece de forma peremptória a desclassificação/inabilitação da empresa que deixar de apresentar algum documento descrito para fins de habilitação nos prazos estipulados.

No presente caso, a CLARO foi permitida apresentar documentação com prazo superior ao das demais licitantes. Colocando-se esse fato, aliado a omissão no dever de diligenciar cometida com a GLOBALWEB, resulta em um procedimento suspeito que caminha para o anulável.

Em se tratando de licitação, quanto à discricionariedade conferida ao administrador público, resta pacificado que A VALORAÇÃO SUBJETIVA E O DISCRICIONARISMO NO JULGAMENTO DEVEM SER REDUZIDOS E DELIMITADOS PELO ESTABELECIDO NO EDITAL E NA LEI.

A legislação vigente não tolera alteração no cumprimento do edital, sob pena de NULIDADE por rompimento ao PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Em acréscimo, segundo o Princípio da Vinculação ao Edital, a Administração Pública não pode descumprir as regras fixadas no certame, sob pena de maculá-lo de evidente ILEGALIDADE. Logo, o descumprimento a tais regras pode acarretar nulidade dos atos infringentes, devendo assim ser reprimido através de instrumentos de controle interno da própria Administração.

Nesse passo, destaca-se que o Poder Judiciário já sedimentou a importância do Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório em inúmeros julgados, como ilustra o seguinte aresto:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. DOCUMENTO DECLARADO SEM AUTENTICAÇÃO. FORMALISMO EXACERBADO. PRECEDENTES. 1. **Esta Corte Superior possui entendimento de que não pode a administração pública descumprir as normas legais, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 41 da Lei n. 8.666/1993.** Todavia, o Poder Judiciário pode interpretar as cláusulas necessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar da concorrência possíveis proponentes. 2. Agravo interno a que se nega provimento.

(STJ - AgInt no REsp: 1620661 SC 2016/0217174-7, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Julgamento: 03/08/2017, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/08/2017)

Assim como o TCU:

REPRESENTAÇÃO. FUNAI. CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET SATELITAL. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DO PRESSUPOSTO DO PERIGO DA DEMORA. PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR PREJUDICADO. ASSINATURA DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DE ATOS ILEGAIS. CIÊNCIA DE FALHAS.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário e ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.3.1. desrespeito aos critérios de julgamento das propostas (item 6.14 do edital – menor preço) e de análise da inexequibilidade dos preços das propostas (item 7.5 do edital – preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item) , **violando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo**, em desacordo com o disposto no art. 5º do então vigente Decreto 5.450/2005 e em prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa; e

9.3.2. tratamento diferenciado entre as licitantes, violando os princípios da isonomia e da impessoalidade, em desacordo com o art. 5º do então vigente Decreto 5.450/2005;

(...)

9.4. dar ciência à Fundação Nacional do Índio – Coordenação Regional Médio Purus, com fundamento no art. 7º da Resolução – TCU 265/2014, sobre as seguintes falhas identificadas no Pregão Eletrônico 7/2019, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:

(...)

9.4.3. análise de documentação referente à qualificação técnica em desacordo com o art. 30, § 3º, da Lei 8.666/1993e com a Súmula - TCU 263;

(...)

(TCU - RP: 03706920195, Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES, Data de Julgamento: 25/03/2020, Plenário)

Neste contexto, não se pode admitir que o critério utilizado por V. Sa. seja o de privilegiar uma empresa que de forma flagrante não atendeu à norma convocatória seja porque motivo for.

O fato da Comissão haver permitido a apresentação de documentação fora do prazo fere frontalmente o princípio da isonomia e do julgamento objetivo, que devem guiar todo procedimento de licitação. As condições oferecidas a todos os participantes deve ser a mesma, não podendo existir privilégios ou preferências para nenhum concorrente.

Como qualquer contratação, o objetivo da Administração e da Licitação, não é outro senão contratar uma empresa com uma boa capacidade de execução, a um preço mais módico. Daí a necessidade de HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO da empresa licitante. Essa ordem visa, justamente, possibilitar a apresentação de preços às empresas que, tecnicamente, comprovarem sua aptidão para a futura execução do contrato. Esse, a grosso modo, é o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para as licitações.

No presente certame, a observância às normas vigentes, sobretudo das de cunho principiológico, **não foram efetivamente observadas**.

A Recorrente cumpriu integralmente com o descrito no Edital, nas determinações posteriores da própria ETICE (que se vinculam ao Edital) e das legislações e normas atinentes ao presente procedimento, ao contrário do entendimento apresentado pela Comissão.

É certo que o presente certame é um procedimento licitatório vinculado, onde as regras do edital constituem norma entre as partes.

Neste contexto, verifica-se que **a Comissão não agiu com inteiro amparo nos normativos acimados.**

Em tema de licitação, a margem de valoração subjetiva, a discricionariedade no julgamento é reduzida e delimitada pelo contorno do edital. Se assim não fosse, a licitação perderia a sua finalidade, justificando-se a escolha direta do contratado pela Administração, independentemente da documentação apresentada.

Nessa linha de entendimento, mais uma vez, preleciona HELY LOPES MEIRELLES, in verbis:

“O princípio do julgamento objetivo afasta o discricionarismo, obrigando os julgadores a aterem-se ao critério prefixado pela Administração, levando sempre em consideração o interesse do serviço público (....).” (Lopes Meirelles – Licitação e Contrato Administrativo, pág. 26 e seguintes – 8ª edição)

Vê-se que o julgamento mais acertado na licitação deve ser o julgamento **objetivo**, pois não há como inabilitar uma empresa, quando esta meramente seguiu aquilo que o certame estabeleceu, conforme a Lei, sob pena de eivar de ilicitude todo o procedimento. Vejamos, neste intuito, o que dispõe o art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE:

CAPÍTULO II DAS LICITAÇÕES

VETORES DE INTERPRETAÇÃO

Art. 3º Este Regulamento integra-se aos termos da Lei n 13.303/2016, que é o seu fundamento de validade, Os princípios e diretrizes são os previstos na Lei n. 13.303/2016, especialmente nos seus Artigos 31 e 32.

Parágrafo Primeiro: Em complemento, afirmam-se os seguintes vetores de interpretação:

a) as licitações e os contratos devem ser baseados em modelos, cautelas e controles utilizados pela iniciativa privada, **com a finalidade de obter o melhor resultado técnico e econômico;**

b) devem-se preferir procedimentos simples e adotar as formalidades estritamente necessárias para o melhor resultado técnico e econômico, **saneando defeitos ou falhas que não lhe comprometam, em obediência à verdade material e à competitividade;**

(...)

Assim, fortes são os fundamentos no sentido de que a Recorrente não deveria ter sido desclassificada e inabilitada, uma vez que cumpriu com todos os Requisitos obrigatórios estabelecidos pelo Edital e demais normativos regentes, em estrito cumprimento ao princípio da vinculação, e que a Recorrida deveria ter sido inabilitada por não respeitar os prazos Editalícios, não podendo ser beneficiada de forma singular, em detrimento das demais participantes.

IV – DO PEDIDO

Posto isto, tendo em vista todos os fundamentos acima mencionados, requer à Vossa Senhoria, com acatamento e respeito, que seja dado provimento ao Recurso Administrativo ora apresentado e, por conseguinte, reformada a decisão administrativa que declarou inexecutável a proposta da empresa **GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL S/A**, realizando-se diligências para comprovar sua saúde financeira, caso necessário, declarando-a, por fim, vencedora do certame por ter apresentado o menor preço.

Termos em que,
Pede deferimento.
Brasília, 03 de outubro de 2022.

GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL S/A



EDERVAN SANTOS RIBEIRO
RG 1.133.681 SSP/DF
CPF 573.609.791-53
Telefone: (061) 9 8402-1626 – e-mail: licita@globalweb.com.br
Representante Legal
Globalweb Outsourcing do Brasil S/A
CNPJ 12.130.013/0003-26

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL S.A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.130.013/0001-64, sediada na Av. Yojiro Takaoka, 4384 – Conj. 1010, 10º Andar, Shopping Service, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06.541-038, neste ato, representada por seus Diretores **TATIANE ARAUJO PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade n.º 41.644 OAB/DF, inscrita no CPF/ME sob o n.º 007.291.271-50, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na QI 23, Lote 09/11, apartamento 218, Guará II, CEP 71060-230; e **KARINA BONER LÉO SILVA**, brasileira, casada com separação de bens, nutricionista, portadora da carteira de identidade n.º 2.330.861 SSP/DF, inscrita no CPF/ME sob o n.º 003.064.231-03, residente e domiciliada SQN 115, Bloco A, Apartamento 601, Asa Norte, CEP 70772-010, Brasília – DF.

OUTORGADOS: **EDERVAN SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 1.133.681 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 573.609.791-53, residente e domiciliado em Altiplano Leste, Qd. 07, CJ 01, LT 38, Minichacaras – Lago Sul – Brasília/DF – CEP: 71.681-991; **MARIO CARVALHO GARDENALI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 30.246.992-8 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 281.172.278-51, residente e domiciliado em Rua Diana, N.º 700, Apt 31 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP: 05.019-000.

PODERES: Poderes para o fim específico de representação da matriz e filiais, os outorgados acima qualificados, representando isoladamente e independentemente da ordem de nomeação, junto a Órgãos Públicos e Privados, tendo poderes bastantes e suficientes para assinar documentação de habilitação, propostas técnica, comerciais e/ou econômicas, participar de concorrências públicas e/ou particulares (RFP ou RFI), tomada de preços, pregões presenciais e eletrônicos, carta-convite, consultas públicas/particulares, audiências públicas/particulares, retirar editais, acordar, discordar, interpor recursos, assinar e renunciar ao direito de recurso, formular lances de preços presenciais (verbais) ou eletrônicos (sites autorizados), prestar declarações, realizar visitas e vistorias técnicas, apresentar informações no âmbito nacional e internacional, bem como demais poderes necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, respeitando o ramo de atuação da OUTORGANTE. **Podendo Substabelecer.**

VALIDADE:

Este presente mandato é válido até 31/01/2023

Santana de Parnaíba/SP, 13 de Janeiro de 2022.


GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL S.A
KARINA BONER LÉO SILVA / TATIANE ARAUJO PEREIRA


Francisco
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF


Francisco
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3338-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99128.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRESTIO DE QUALIDADE TOTAL
CATEGORIA OUBO

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0330482] - KARINA BONER LEO SILVA
[0478968] - TATIANE ARAUJO PEREIRA

TJDF20220090027949AYJA e TJDF20220090027960OZEM
Selo: tjdf.jus.br - BSB, 17/01/2022 - 14:59:22
FDAVDR-Tabelão: Evaldo Feitosa dos Santos

JEANN CARLOS FEITOSA CABRAL

QUALQUER EMENDA OU RESURA INVALIDA O DOCUMENTO

JEANN CARLOS FEITOSA CABRAL
Escritório: Alameda
Unidade de Notas do DF



	Cargo	Quantidade	Salário	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Auxiliar I .	9,03	R\$ 1.443,10	R\$ 4.979,93	R\$ 44.974,97	R\$ 539.699,64
2	Auxiliar II .	9,03	R\$ 1.511,82	R\$ 5.128,86	R\$ 46.319,99	R\$ 555.839,84
3	Técnico I .	8,50	R\$ 2.007,36	R\$ 6.202,80	R\$ 52.723,84	R\$ 632.686,05
4	Técnico II .	8,50	R\$ 2.094,64	R\$ 6.391,91	R\$ 54.331,24	R\$ 651.974,85
5	Analista I .	8,50	R\$ 4.188,95	R\$ 10.826,91	R\$ 92.028,75	R\$ 1.104.345,01
6	Analista II .	4,25	R\$ 5.585,26	R\$ 13.976,37	R\$ 59.399,56	R\$ 712.794,68
7	Especialista I .	2,66	R\$ 6.981,58	R\$ 17.125,82	R\$ 45.490,46	R\$ 545.885,54
8	Especialista II .	2,66	R\$ 8.377,89	R\$ 20.275,28	R\$ 53.856,20	R\$ 646.274,40
	Totais:	53,13			R\$ 449.125,00	R\$ 5.389.500,00

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	15/jul/22
B	Município	Fortaleza / CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Aditivo CCT 2021/2022 REGISTRO NO MTE: CE000529/2021 DATA DE REGISTRO NO MTE:
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar I .
3	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	CBO 4201-35
4	Categoria profissional	Técnico TIC
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) / Salário Normativo da Categoria	01/05/2021 CBO 3172 e CBO 4201 salário base: R\$ 1.148,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.443,10
B	Adicional Periculosidade	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 1.443,10

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 120,26
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 160,34
C	Incidência do Submódulo 2.1	3,07%	R\$ 44,34
Total		22,52%	R\$ 324,94

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,08
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R\$ 28,86
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 21,65
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,43
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,66
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,89
H	FGTS	8,00%	R\$ 115,45
Total		15,80%	R\$ 228,01

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Benefícios Indiretos	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 376,20
C	Auxílio Transporte	R\$ 133,41
D	Plano de Saúde	R\$ 329,00
E	Auxílio Funeral / Seguro de Vida	R\$ 3,46
Total		R\$ 842,08

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 324,94
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 228,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 842,08
Total		R\$ 1.395,03

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,01
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,48
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$ 49,64
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 28,06
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	R\$ 4,43
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,07%	R\$ 0,97
Total		6,21%	R\$ 89,60

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		%	Valor (R\$)
A	Férias	1,88%	R\$ 27,08
B	Ausências Legais	0,27%	R\$ 3,90
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,29
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 4,75
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,87
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total		2,56%	R\$ 36,88

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 36,88
4.2	Intra jornada		R\$ -
Total			R\$ 36,88

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Gestão & Controle de Qualidade		R\$ 282,73
B	Infraestrutura, Comunicação e Deslocamentos		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (Especificar)		R\$ -
Total			R\$ 282,73

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	19,82%	R\$ 643,51
B	Lucro	15,00%	R\$ 583,63
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 505,46
C.1	PIS	0,65%	R\$ 32,37
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 149,40
C.3	ISS	2,00%	R\$ 99,60
C.3	INSS	4,50%	R\$ 224,10
Total		44,97%	R\$ 1.732,60

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.443,10
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		R\$ 1.395,03
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 89,60
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 36,88
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 282,73
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.247,33
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.732,60
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.979,93

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	15/jul/22
B	Município	Fortaleza / CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Aditivo CCT 2021/2022 REGISTRO NO MTE: CE000529/2021 DATA DE REGISTRO NO MTE:
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar II .
3	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	CBO 4201-35
4	Categoria profissional	Técnico TIC
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) / Salário Normativo da Categoria	01/05/2021 CBO 3172 e CBO 4201 salário base: R\$ 1.148,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.511,82
B	Adicional Periculosidade	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 1.511,82

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 125,99
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 167,98
C	Incidência do Submódulo 2.1	3,07%	R\$ 46,45
Total		22,52%	R\$ 340,41

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,80
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R\$ 30,24
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 22,68
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,12
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,07
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,02
H	FGTS	8,00%	R\$ 120,95
Total		15,80%	R\$ 238,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Benefícios Indiretos	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 376,20
C	Auxílio Transporte	R\$ 129,29
D	Plano de Saúde	R\$ 329,00
E	Auxílio Funeral / Seguro de Vida	R\$ 3,63
Total		R\$ 838,12

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 340,41
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 238,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 838,12
Total		R\$ 1.417,40

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,30
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,50
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$ 52,01
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 29,40
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	R\$ 4,64
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,07%	R\$ 1,01
Total		6,21%	R\$ 93,86

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		%	Valor (R\$)
A	Férias	1,88%	R\$ 28,37
B	Ausências Legais	0,27%	R\$ 4,08
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,30
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 4,97
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,91
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total		2,56%	R\$ 38,63

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 38,63
4.2	Intra jornada		R\$ -
Total			R\$ 38,63

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Gestão & Controle de Qualidade		R\$ 282,73
B	Infraestrutura, Comunicação e Deslocamentos		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (Especificar)		R\$ -
Total			R\$ 282,73

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	19,82%	R\$ 662,75
B	Lucro	15,00%	R\$ 601,08
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 520,58
C.1	PIS	0,65%	R\$ 33,34
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 153,87
C.3	ISS	2,00%	R\$ 102,58
C.3	INSS	4,50%	R\$ 230,80
Total		44,97%	R\$ 1.784,41

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.511,82
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		R\$ 1.417,40
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 93,86
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 38,63
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 282,73
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.344,45
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.784,41
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 5.128,86

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	15/jul/22
B	Município	Fortaleza / CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Aditivo CCT 2021/2022 REGISTRO NO MTE: CE000529/2021 DATA DE REGISTRO NO MTE:
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico I .
3	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	CBO 4201-35
4	Categoria profissional	Técnico TIC
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) / Salário Normativo da Categoria	01/05/2021 CBO 3172 e CBO 4201 salário base: R\$ 1.148,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.007,36
B	Adicional Periculosidade	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 2.007,36

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 167,28
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 223,04
C	Incidência do Submódulo 2.1	3,07%	R\$ 61,67
Total		22,52%	R\$ 451,99

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 50,18
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R\$ 40,15
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 30,11
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,07
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,04
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,01
H	FGTS	8,00%	R\$ 160,59
Total		15,80%	R\$ 317,16

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Benefícios Indiretos	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 376,20
C	Auxílio Transporte	R\$ 99,56
D	Plano de Saúde	R\$ 329,00
E	Auxílio Funeral / Seguro de Vida	R\$ 4,82
Total		R\$ 809,58

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 451,99
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 317,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 809,58
Total		R\$ 1.578,73

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,36
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,67
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$ 69,05
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 39,03
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	R\$ 6,17
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,07%	R\$ 1,34
Total		6,21%	R\$ 124,63

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		%	Valor (R\$)
A	Férias	1,88%	R\$ 37,67
B	Ausências Legais	0,27%	R\$ 5,42
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,40
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 6,60
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,20
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total		2,56%	R\$ 51,30

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 51,30
4.2	Intra jornada		R\$ -
Total			R\$ 51,30

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Gestão & Controle de Qualidade		R\$ 282,73
B	Infraestrutura, Comunicação e Deslocamentos		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (Especificar)		R\$ -
Total			R\$ 282,73

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	19,82%	R\$ 801,53
B	Lucro	15,00%	R\$ 726,94
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 629,58
C.1	PIS	0,65%	R\$ 40,32
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 186,08
C.3	ISS	2,00%	R\$ 124,06
C.3	INSS	4,50%	R\$ 279,13
Total		44,97%	R\$ 2.158,06

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.007,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		R\$ 1.578,73
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 124,63
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 51,30
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 282,73
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.044,75
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 2.158,06
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 6.202,80

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	15/jul/22
B	Município	Fortaleza / CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Aditivo CCT 2021/2022 REGISTRO NO MTE: CE000529/2021 DATA DE REGISTRO NO MTE:
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico II .
3	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	CBO 4201-35
4	Categoria profissional	Técnico TIC
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) / Salário Normativo da Categoria	01/05/2021 CBO 3172 e CBO 4201 salário base: R\$ 1.148,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.094,64
B	Adicional Periculosidade	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 2.094,64

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 174,55
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 232,74
C	Incidência do Submódulo 2.1	3,07%	R\$ 64,35
Total		22,52%	R\$ 471,64

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,37
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R\$ 41,89
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 31,42
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,95
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,57
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,19
H	FGTS	8,00%	R\$ 167,57
Total		15,80%	R\$ 330,95

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Benefícios Indiretos	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 376,20
C	Auxílio Transporte	R\$ 94,32
D	Plano de Saúde	R\$ 329,00
E	Auxílio Funeral / Seguro de Vida	R\$ 5,00
Total		R\$ 804,52

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 471,64
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 330,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 804,52
Total		R\$ 1.607,12

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,73
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,70
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$ 72,06
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 40,73
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	R\$ 6,44
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,07%	R\$ 1,40
Total		6,21%	R\$ 130,05

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		%	Valor (R\$)
A	Férias	1,88%	R\$ 39,30
B	Ausências Legais	0,27%	R\$ 5,66
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,42
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 6,89
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,26
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total		2,56%	R\$ 53,53

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 53,53
4.2	Intra jornada		R\$ -
Total			R\$ 53,53

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Gestão & Controle de Qualidade		R\$ 282,73
B	Infraestrutura, Comunicação e Deslocamentos		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (Especificar)		R\$ -
Total			R\$ 282,73

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	19,82%	R\$ 825,97
B	Lucro	15,00%	R\$ 749,10
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 648,78
C.1	PIS	0,65%	R\$ 41,55
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 191,76
C.3	ISS	2,00%	R\$ 127,84
C.3	INSS	4,50%	R\$ 287,64
Total		44,97%	R\$ 2.223,85

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.094,64
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 1.607,12
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 130,05
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 53,53
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 282,73
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.168,06
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 2.223,85
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 6.391,91

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	15/jul/22
B	Município	Fortaleza / CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Aditivo CCT 2021/2022 REGISTRO NO MTE: CE000529/2021 DATA DE REGISTRO NO MTE:
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista I .
3	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	CBO 2124-05
4	Categoria profissional	Analista de TIC
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) / Salário Normativo da Categoria	01/05/2021 CBO 3172 e CBO 4201 salário base: R\$ 1.148,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 4.188,95
B	Adicional Periculosidade	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 4.188,95

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 349,08
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 465,44
C	Incidência do Submódulo 2.1	3,07%	R\$ 128,69
Total		22,52%	R\$ 943,21

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 104,72
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R\$ 83,78
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 62,83
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 41,89
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,13
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,38
H	FGTS	8,00%	R\$ 335,12
Total		15,80%	R\$ 661,85

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Benefícios Indiretos	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 376,20
C	Auxílio Transporte	R\$ -
D	Plano de Saúde	R\$ 235,00
E	Auxílio Funeral / Seguro de Vida	R\$ 5,00
Total		R\$ 616,20

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 943,21
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 661,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 616,20
Total		R\$ 2.221,26

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 17,45
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$ 144,10
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 81,45
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	R\$ 12,87
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,07%	R\$ 2,80
Total		6,21%	R\$ 260,07

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		%	Valor (R\$)
A	Férias	1,88%	R\$ 78,60
B	Ausências Legais	0,27%	R\$ 11,31
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,84
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 13,78
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 2,51
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total		2,56%	R\$ 107,04

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 107,04
4.2	Intra jornada		R\$ -
Total			R\$ 107,04

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Gestão & Controle de Qualidade		R\$ 282,73
B	Infraestrutura, Comunicação e Deslocamentos		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (Especificar)		R\$ -
Total			R\$ 282,73

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	19,82%	R\$ 1.399,06
B	Lucro	15,00%	R\$ 1.268,87
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 1.098,93
C.1	PIS	0,65%	R\$ 70,37
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 324,81
C.3	ISS	2,00%	R\$ 216,54
C.3	INSS	4,50%	R\$ 487,21
Total		44,97%	R\$ 3.766,86

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.188,95
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		R\$ 2.221,26
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 260,07
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 107,04
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 282,73
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 7.060,06
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 3.766,86
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 10.826,91

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	15/jul/22
B	Município	Fortaleza / CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Aditivo CCT 2021/2022 REGISTRO NO MTE: CE000529/2021 DATA DE REGISTRO NO MTE:
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista II .
3	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	CBO 2124-05
4	Categoria profissional	Analista de TIC
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) / Salário Normativo da Categoria	01/05/2021 CBO 3172 e CBO 4201 salário base: R\$ 1.148,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 5.585,26
B	Adicional Periculosidade	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 5.585,26

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 465,44
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 620,58
C	Incidência do Submódulo 2.1	3,07%	R\$ 171,59
Total		22,52%	R\$ 1.257,61

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 139,63
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R\$ 111,71
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 83,78
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 55,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 33,51
G	INCRA	0,20%	R\$ 11,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 446,82
Total		15,80%	R\$ 882,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Benefícios Indiretos	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 376,20
C	Auxílio Transporte	R\$ -
D	Plano de Saúde	R\$ 235,00
E	Auxílio Funeral / Seguro de Vida	R\$ 5,00
Total		R\$ 616,20

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.257,61
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 882,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 616,20
Total		R\$ 2.756,29

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 23,27
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,86
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$ 192,13
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 108,60
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	R\$ 17,16
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,07%	R\$ 3,74
Total		6,21%	R\$ 346,76

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		%	Valor (R\$)
A	Férias	1,88%	R\$ 104,80
B	Ausências Legais	0,27%	R\$ 15,08
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 1,12
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 18,38
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 3,35
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total		2,56%	R\$ 142,73

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 142,73
4.2	Intra jornada		R\$ -
Total			R\$ 142,73

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Gestão & Controle de Qualidade		R\$ 282,73
B	Infraestrutura, Comunicação e Deslocamentos		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (Especificar)		R\$ -
Total			R\$ 282,73

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	19,82%	R\$ 1.806,03
B	Lucro	15,00%	R\$ 1.637,97
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 1.418,60
C.1	PIS	0,65%	R\$ 90,85
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 419,29
C.3	ISS	2,00%	R\$ 279,53
C.3	INSS	4,50%	R\$ 628,94
Total		44,97%	R\$ 4.862,60

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 5.585,26
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		R\$ 2.756,29
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 346,76
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 142,73
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 282,73
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 9.113,76
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 4.862,60
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 13.976,37

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	15/jul/22
B	Município	Fortaleza / CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Aditivo CCT 2021/2022 REGISTRO NO MTE: CE000529/2021 DATA DE REGISTRO NO MTE:
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Especialista I .
3	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	CBO 2124-05
4	Categoria profissional	Analista de TIC
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) / Salário Normativo da Categoria	01/05/2021 CBO 3172 e CBO 4201 salário base: R\$ 1.148,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 6.981,58
B	Adicional Periculosidade	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 6.981,58

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 581,80
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 775,73
C	Incidência do Submódulo 2.1	3,07%	R\$ 214,49
Total		22,52%	R\$ 1.572,02

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 174,54
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R\$ 139,63
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 104,72
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 69,82
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 41,89
G	INCRA	0,20%	R\$ 13,96
H	FGTS	8,00%	R\$ 558,53
Total		15,80%	R\$ 1.103,09

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Benefícios Indiretos	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 376,20
C	Auxílio Transporte	R\$ -
D	Plano de Saúde	R\$ 235,00
E	Auxílio Funeral / Seguro de Vida	R\$ 5,00
Total		R\$ 616,20

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.572,02
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 1.103,09
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 616,20
Total		R\$ 3.291,31

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 29,09
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 2,33
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$ 240,17
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 135,75
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	R\$ 21,45
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,07%	R\$ 4,67
Total		6,21%	R\$ 433,45

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		%	Valor (R\$)
A	Férias	1,88%	R\$ 131,00
B	Ausências Legais	0,27%	R\$ 18,85
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 1,40
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 22,97
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 4,19
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total		2,56%	R\$ 178,41

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 178,41
4.2	Intra jornada		R\$ -
Total			R\$ 178,41

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Gestão & Controle de Qualidade		R\$ 282,73
B	Infraestrutura, Comunicação e Deslocamentos		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (Especificar)		R\$ -
Total			R\$ 282,73

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	19,82%	R\$ 2.213,01
B	Lucro	15,00%	R\$ 2.007,07
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 1.738,27
C.1	PIS	0,65%	R\$ 111,32
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 513,77
C.3	ISS	2,00%	R\$ 342,52
C.3	INSS	4,50%	R\$ 770,66
Total		44,97%	R\$ 5.958,35

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 6.981,58
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		R\$ 3.291,31
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 433,45
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 178,41
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 282,73
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 11.167,47
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 5.958,35
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 17.125,82

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	15/jul/22
B	Município	Fortaleza / CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Aditivo CCT 2021/2022 REGISTRO NO MTE: CE000529/2021 DATA DE REGISTRO NO MTE:
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Especialista II .
3	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	CBO 2124-05
4	Categoria profissional	Analista de TIC
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) / Salário Normativo da Categoria	01/05/2021 CBO 3172 e CBO 4201 salário base: R\$ 1.148,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 8.377,89
B	Adicional Periculosidade	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 8.377,89

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 698,16
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 930,88
C	Incidência do Submódulo 2.1	3,07%	R\$ 257,39
Total		22,52%	R\$ 1.886,42

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 209,45
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R\$ 167,56
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 125,67
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 83,78
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 50,27
G	INCRA	0,20%	R\$ 16,76
H	FGTS	8,00%	R\$ 670,23
Total		15,80%	R\$ 1.323,71

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Benefícios Indiretos	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 376,20
C	Auxílio Transporte	R\$ -
D	Plano de Saúde	R\$ 235,00
E	Auxílio Funeral / Seguro de Vida	R\$ 5,00
Total		R\$ 616,20

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.886,42
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 1.323,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 616,20
Total		R\$ 3.826,33

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 34,91
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 2,79
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$ 288,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 162,90
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	R\$ 25,74
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,07%	R\$ 5,60
Total		6,21%	R\$ 520,15

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		%	Valor (R\$)
A	Férias	1,88%	R\$ 157,20
B	Ausências Legais	0,27%	R\$ 22,62
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 1,68
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 27,56
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 5,03
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total		2,56%	R\$ 214,09

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 214,09
4.2	Intra jornada		R\$ -
Total			R\$ 214,09

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Gestão & Controle de Qualidade		R\$ 282,73
B	Infraestrutura, Comunicação e Deslocamentos		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (Especificar)		R\$ -
Total			R\$ 282,73

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	19,82%	R\$ 2.619,98
B	Lucro	15,00%	R\$ 2.376,17
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 2.057,94
C.1	PIS	0,65%	R\$ 131,79
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 608,26
C.3	ISS	2,00%	R\$ 405,51
C.3	INSS	4,50%	R\$ 912,39
Total		44,97%	R\$ 7.054,09

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 8.377,89
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		R\$ 3.826,33
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 520,15
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 214,09
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 282,73
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 13.221,18
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 7.054,09
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 20.275,28

Discriminação dos Serviços - TOTALIZAÇÃO		
A	Data de apresentação da proposta	15/jul/22
B	Município	Fortaleza / CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Aditivo CCT 2021/2022 REGISTRO NO MTE: CE000529/2021 DATA DE REGISTRO NO MTE:
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra - TOTALIZAÇÃO		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	serviços de TI
3	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	.
4	Categoria profissional	.
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) / Salário Normativo da Categoria	01/05/2021 CBO 3172 e CBO 4201 salário base: R\$ 1.148,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTALIZAÇÃO		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 161.695,68
B	Adicional Periculosidade	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 161.695,68

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS - TOTALIZAÇÃO			
Submódulo 2.1 - 13º, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 13.474,64
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 17.966,19
C	Incidência do Submódulo 2.1	3,07%	R\$ 4.967,65
Total		22,52%	R\$ 36.408,48

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 4.042,39
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R\$ 3.233,91
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 2.425,44
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 1.616,96
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 970,17
G	INCRA	0,20%	R\$ 323,39
H	FGTS	8,00%	R\$ 12.935,65
Total		15,80%	R\$ 25.547,92

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Benefícios Indiretos	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 19.985,63
C	Auxílio Transporte	R\$ 4.020,53
D	Plano de Saúde	R\$ 15.780,25
E	Auxílio Funeral / Seguro de Vida	R\$ 237,81
Total		R\$ 40.024,21

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 36.408,48
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 25.547,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 40.024,21
Total		R\$ 101.980,61

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTALIZAÇÃO		
	%	Valor (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	673,73
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	53,90
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$	5.562,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	3.144,08
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	R\$	496,77
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,067%	R\$	108,16
Total		6,21%	R\$	10.038,97

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTALIZAÇÃO				
		%	Valor (R\$)	
A	Férias	1,88%	R\$	3.034,04
B	Ausências Legais	0,27%	R\$	436,58
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	32,34
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	531,98
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$	97,02
F	Outros (especificar)		R\$	-
Total		2,56%	R\$	4.131,95

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - TOTALIZAÇÃO		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 4.131,95
4.2	Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 4.131,95

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS - TOTALIZAÇÃO		Valor (R\$)	
A	Gestão & Controle de Qualidade	R\$	15.020,00
B	Infraestrutura, Comunicação e Deslocamentos	R\$	-
C	Equipamentos	R\$	-
D	Outros (Especificar)	R\$	-
Total		R\$	15.020,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - TOTALIZAÇÃO				
		%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	19,82%	R\$	58.036,11
B	Lucro	15,00%	R\$	52.635,50
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$	45.586,19
C.1	PIS	0,65%	R\$	2.919,31
C.2	COFINS	3,00%	R\$	13.473,75
C.3	ISS	2,00%	R\$	8.982,50
C.3	INSS	4,50%	R\$	20.210,63
Total		44,97%	R\$	156.257,79

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR MÊS - TOTALIZAÇÃO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTALIZAÇÃO		R\$ 161.695,68
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTALIZAÇÃO		R\$ 101.980,61
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTALIZAÇÃO		R\$ 10.038,97
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTALIZAÇÃO		R\$ 4.131,95
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS - TOTALIZAÇÃO		R\$ 15.020,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 292.867,21
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - TOTALIZAÇÃO		R\$ 156.257,79
PREÇO TOTAL POR MÊS			R\$ 449.125,00
			12 R\$ 5.389.500,00